



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.244

“Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais instituídos pela Lei Municipal nº 4.826, de 2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.826, de 05 de setembro de 2017; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais de assistência social instituídos, no âmbito do Município de Barbacena, pela Lei Municipal nº. 4.826, de 2017, será disciplinada por este Decreto.

Art. 2º O benefício eventual sob a forma de Auxílio Natalidade constitui-se em parcela única de recursos financeiros, de caráter suplementar, temporário e não contributivo, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º O Auxílio Natalidade tem por finalidade reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinando-se a:

I – as atenções necessárias ao nascimento;

II – ao apoio à mãe em caso de morte da criança;

III – ao apoio à família em caso de morte da mãe;

IV – ao suprimento de outras necessidades que decorrem desta contingência.

Art. 4º O Auxílio Natalidade ocorrerá na forma de pecúnia, no valor de 5 (cinco) UFMBs.

§ 1º O pagamento será realizado em nome do requerente do Auxílio Natalidade, devendo o recibo ser arquivado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social junto ao requerimento e documentos que o instruírem.

§ 2º O benefício deve ser empregado no custeio de bens de consumo, tais como o enxoval do recém-nascido e utensílios para alimentação e higiene.

Art. 5º O requerimento do Auxílio Natalidade poderá ser realizado até 30 (trinta) dias antes e até 60 (sessenta) dias após o nascimento, pela mãe, pai, parente até segundo grau ou representante legal, junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, em formulário próprio constante do Anexo I deste Decreto, protocolizado para avaliação social e encaminhamentos ao órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Para concessão do Auxílio Natalidade é necessária apresentação de laudo médico atestando o tempo de gestação.

§ 2º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

§ 3º O requerimento poderá ser efetuado por terceiro, desde que acompanhado de procuração com firma reconhecida em cartório.

§ 4º No momento do requerimento deverão ser exibidos os documentos originais juntamente com cópias, para simples conferência.

§ 5º A gestante ou família beneficiária deverão passar por avaliação socioeconômica através de visita domiciliar, análise documental e entrevista realizada por Assistente Social do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 6º O Auxílio Natalidade será concedido no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão do parecer favorável da equipe técnica do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 7º O benefício eventual sob a forma de Auxílio Funeral será pago diretamente a um integrante do núcleo familiar beneficiado ou a um parente, nos termos estabelecidos o Código Civil, bem como aos padrastos, madrastas e respectivos enteados e aos companheiros que vivam em união estável.

Art. 8º O membro da família beneficiária deverá requerer o benefício de auxílio funeral no prazo máximo de 30 (trinta) dias do falecimento, mediante o pre-

enchimento de formulário próprio constante Anexo II deste Decreto, devendo apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, e CPF, bem como declarar e apresentar os seguintes documentos: I – comprovante de residência e a composição da família beneficiária, mediante declinação do nome de todos os membros;

II – dados bancários do requerente;

III – o comprovante da renda bruta mensal de todos os membros da família beneficiária e suas fontes;

IV – atestado de óbito;

V – documento comprobatório do vínculo familiar.

§1º Os documentos enumerados nos incisos I a V serão obrigatoriamente anexados ao requerimento de concessão do benefício.

§ 2º O benefício será prestado exclusivamente aos cidadãos e famílias que residem no Município, exceto nos casos de concessão à pessoa em situação de rua, sem vínculos familiares.

Art. 9º O requerimento de pagamento do Auxílio Funeral será avaliado pelo técnico de plantão do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, que deverá verificar a existência das condições e dos requisitos necessários, através de Relatório Circunstanciado, declarando estarem ou não presentes os motivos da concessão e opinando pelo deferimento ou indeferimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10. Deferido o requerimento, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Fazenda para pagamento em pecúnia através de depósito na conta corrente de titularidade do requerente ou por ordem de pagamento bancária.

Parágrafo único. No caso pessoas em situação de rua sem vínculos familiares, o benefício consistirá no fornecimento de urna funerária e sepultamento.

Art. 11. O benefício eventual sob a forma de Auxílio Alimentação constitui-se na oferta de gêneros alimentícios mediante a concessão de cestas básicas visando garantir a sobrevivência do grupo familiar por um período de até 6 (seis) meses, não podendo ultrapassar o valor mensal de 3 (três) UFMBs.

Art. 12. A concessão do Auxílio Alimentação obedecerá aos seguintes critérios:

I – morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

II – situações de emergência e calamidade pública.

Art. 13. O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente, após requerimento do interessado, conforme modelo constante do Anexo III deste Decreto, visita domiciliar e emissão de parecer técnico pela equipe de referência da proteção social básica.

Art. 14. O benefício eventual sob a forma de Auxílio Moradia constitui uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar, temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, com fundamento nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais.

Parágrafo único. O Auxílio Moradia visa garantir habitação digna para as famílias que tiveram imóveis interditados, destruídos ou parcialmente destruídos em decorrência de desastre, calamidade pública, situação de risco, situação de emergência, em especial em áreas de risco.

Art. 15. Para fins do disposto no Parágrafo único do art. 14 deste decreto, entende-se por calamidade pública qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, acidentes ou de más condições de habitabilidade que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, tais como:

I – Ocorrência de baixas ou altas temperaturas;

II – tempestades;

III – enchentes;

IV – inversão térmica;

V - grandes incêndios florestais ou urbanos;

VI – epidemias;

VII – presença de vetores de doenças infectocontagiosas com alto índice de letalidade;

VIII – desmoronamento de encostas, sedimentos ou vegetação; e

IX – condições extremas de insalubridade no imóvel ou no seu entorno imediato.

Art. 16. A interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil ou órgão equivalente com base em avaliação técnica devidamente fundamentada.

§ 1º O laudo de interdição deverá ser encaminhado ao Órgão Gestor da Assistência Social, e anexado ao requerimento do solicitante.

§ 2º A partir das informações colhidas no ato de interdição de imóvel pela Defesa Civil, o órgão gestor da Política de Assistência Social cadastrará as famílias em situações de risco.

Art. 17. Na concessão do Auxílio Moradia será dada preferência à família que possua, nesta ordem, as seguintes condições:

I – Imóvel com maior risco de habitabilidade, conforme parecer técnico emitido pela Defesa Civil ou órgão equivalente;

II – presença de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos e pessoas com deficiência;

III - idosos;

IV - mulheres vítimas de violência familiar.

Art. 18. O órgão Gestor da Política de Assistência Social reconhecerá ou não o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições deste Decreto.

Art. 19. A escolha do imóvel, a negociação de valores, limitados ao previsto no art. 14 da Lei nº 4.826, de 2017, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.

Art. 20. O não atendimento, pelo beneficiário, de qualquer solicitação relativa ao Auxílio Moradia, oriunda do Órgão Gestor da Política de Assistência Social ou outro órgão integrante da Administração Pública, implicará no cancelamento do benefício.

Art. 21. Perderá o benefício do Auxílio Moradia a família que:

I – deixar de preencher, a qualquer tempo, os critérios estabelecidos no art. 12 e 13 da Lei nº 4.826, de 2017;

II – sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III – prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diverso do pagamento de aluguel residencial;

IV – o beneficiário for contemplado com alguma moradia no âmbito de qualquer programa de habitação, seja ele municipal, estadual ou federal, ou ainda nos casos em que venha a adquirir, a qualquer título, um imóvel;

V – desaparecerem as causas que ensejaram a concessão do benefício;

VI – o beneficiário alcançar autonomia financeira;

VII – ficar comprovada a utilização indevida do benefício.

§ 1º Os casos de cancelamento do benefício serão apurados através de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Sem prejuízo do processo administrativo de que trata o § 1º deste artigo, poderá o benefício ser cautelarmente suspenso pela Administração Municipal, caso já haja indícios suficientes de que o beneficiário está a incorrer nas hipóteses previstas no caput deste artigo.

§ 3º O benefício recebido indevidamente será cobrado administrativa e judicialmente, devidamente acrescido dos encargos previstos na legislação municipal para a cobrança dos seus créditos tributários.

Art. 22. O processo administrativo relativo ao Auxílio Moradia deverá tramitar no Órgão Gestor da Política de Assistência Social e será instruído com os seguintes documentos e informações:

I – Relatório social circunstanciado, que deverá conter, no mínimo, número de residentes na mesma moradia, nomes, idades, Cédula de Identidade e CPF dos mesmos, composição da renda familiar, origem da renda, estimativa de renda e renda per capita;

II – Relatório técnico elaborado pela Defesa Civil do Município, que deverá contemplar, além da localização e do tipo construtivo, o memorial descritivo do imóvel comprometido, o grau de comprometimento, a tipificação do risco, as condições físicas do terreno



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

e do solo, parecer indicativo do estado do imóvel com laudo fotográfico e/ou outro instrumento compatível, informações sobre a titularidade do imóvel, e o período de permanência previsto no programa de auxílio moradia;

III – Termo de interdição, acompanhado de autorização de demolição, se for o caso;

IV – cópia do CPF e da Cédula de Identidade do(a) beneficiário(a);

V – requerimento e declarações constantes do Anexo IV deste Decreto, devidamente preenchido pelo requerente.

§ 1º O relatório social previsto no inciso I deste artigo será elaborado por técnicos do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

§ 2º Para elaboração do laudo técnico previsto no inciso II deste artigo, a Defesa Civil, em caso de necessidade, contará com o concurso de outros órgãos da Administração pública.

§ 3º Após a concessão do benefício, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá promover o acompanhamento, as avaliações periódicas e o monitoramento da situação dos beneficiários.

§ 4º Nos casos em que o imóvel oferecer risco iminente de desmoronamento, colocando em perigo a vida dos proprietários ou de terceiros, a Defesa Civil estará autorizada, mediante laudo técnico de engenharia e relatório social, a executar a demolição do bem, com o intuito de preservar vidas, independentemente de autorização prévia do proprietário.

§ 5º Em se tratando de mulher vítima de violência familiar que tiver de se afastar de sua residência, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, cópia da concessão de Medida Protetiva e comprovação de acompanhamento pelo Serviço de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica.

Art. 23. A concessão do Auxílio Moradia será formalizada através do Termo de Compromisso constante do Anexo V deste Decreto.

Art. 24. Em caso de falecimento do beneficiário do Auxílio Moradia, o benefício poderá ser transmitido aos seus herdeiros que com ele residiam e que estejam em situação de vulnerabilidade habitacional, comprovada mediante relatório dos técnicos sociais.

Art. 25. Em caso de troca de titularidade, deverá ser encaminhado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social à Secretaria Municipal de Fazenda relatório social e parecer conclusivo constando o motivo da substituição do titular.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 20 dias de dezembro de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30. Luis Alvaro Abrantes Campos Prefeito Municipal

Decreto nº 8.244/2017

ANEXO I Requerimento de Auxílio Natalidade

I – Identificação da Beneficiária:

Nome da Beneficiária: _____
Nascida em: ____/____/____ natural de: _____
Identidade nº: ____ CPF: nº: ____ Complemento: _____
Endereço: _____ CEP: ____ Complemento: _____
Barrio: _____, CEP: ____ Tel.: _____
Conta bancária para depósito: _____ Agência: _____ Banco: _____

II – Renda Familiar:

Número de pessoas que trabalham: _____ Valor: R\$ _____
Demonstrativo de pagamento recebido no Mês de _____
N.º de pessoas residentes na casa: _____ renda per capita: R\$ _____
Carreira Assinada: Sim () Não ()
Autônomo: _____ Mercado informal: _____

III – Controle de Documentos:

Documento Sim Não Obs:

Requerimento _____
Identidade do Beneficiário _____
CPF do Beneficiário _____
Demonstrativo de Pagamento da Beneficiária _____
Certidão de Nascimento da Criança ou laudo médico com a comprovação da gravidez(período) _____
Documentos do requerente no caso de ser outro integrante da família e/ou procurador(a) _____

IV – Requer BENEFÍCIO DE AUXÍLIO NATALIDADE através de:

Pecúnia _____ Valor _____ Assinatura Beneficiário (a) _____ Testemunha _____

Referente ao nascimento de seu (sua) filho(a): _____
Nome: _____
Nascido em: ____/____/____ natural de: _____ sexo: _____
Hospital: _____
OBS: _____

V – Nome do(a) procurador(a) ou integrante da família:

Nascido(a) em: ____/____/____ natural de: _____
N.º RG: _____ N.º CPF: _____
Endereço residencial: _____ complemento: _____
Grau de parentesco: _____
Tel.: _____

Nestes termos pede deferimento.

Assinatura Beneficiário ou representante legal _____ Testemunha _____

Barbacena, _____ de _____ de _____ EU, _____

Responsável pelo preenchimento: _____ portador do CPF de nº: _____ e RG nº: _____ residente e domiciliado à rua _____ nº _____

Decreto nº 8.244/2017

ANEXO II Requerimento de Auxílio Funeral

I – Identificação da Beneficiária(a):

Nome da Beneficiária(a): _____
Nascida em: ____/____/____ natural de: _____
Identidade nº: ____ CPF: nº: ____ Complemento: _____
Endereço: _____ CEP: ____ Complemento: _____
Barrio: _____, CEP: ____ Tel.: _____

II – Renda Familiar:

Número de pessoas que trabalham: _____ Valor: R\$ _____
Demonstrativo de pagamento recebido no Mês de _____
N.º de pessoas residentes na casa: _____ renda per capita: R\$ _____
Carreira Assinada: Sim () Não ()
Autônomo: _____ Mercado informal: _____

III – Controle de Documentos:

Documento Sim Não Obs:

Requerimento _____
Identidade do (a) falecido(a) _____
CPF do (a) falecido(a) _____
Demonstrativo de Pagamento do último mês recebido pelo (a) falecido(a) _____
Certidão de Óbito _____
Documentos do requerente no caso de ser outro integrante da família e/ou procurador(a) _____

IV – Comprovação de despesas

Nota fiscal com valores das despesas discriminadas separadamente, constando nome do (a) falecido (a), de quem pagou as despesas realizadas com o Funeral e com o cambio de quitação (pago).

V – Requer BENEFÍCIO DE AUXÍLIO FUNERAL através de:

Pecúnia _____ Valor _____

Referente ao FALECIDO(A):

Nome: _____
Data em: ____/____/____ natural de: _____ sexo: _____
Hospital: _____
Sepultado em: _____

Nestes termos pede deferimento.

Assinatura do requerente _____ Testemunha _____

Barbacena, _____ de _____ de _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Decreto nº 8.244/2017

ANEXO III REQUERIMENTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

I – Identificação da Beneficiária(a):

Nome da Beneficiária(a): _____
Nascida em: ____/____/____ natural de: _____
Identidade nº: ____ CPF: nº: ____ Complemento: _____
Endereço: _____ CEP: ____ Complemento: _____
Barrio: _____, CEP: ____ Tel.: _____

II – Renda Familiar:

Número de pessoas que trabalham: _____ Valor: R\$ _____
Demonstrativo de pagamento recebido no Mês de _____
N.º de pessoas residentes na casa: _____ renda per capita: R\$ _____
Carreira Assinada: Sim () Não ()
Autônomo: _____ Mercado informal: _____

III – Controle de Documentos:

Documento Sim Não Obs:

Requerimento _____
Identidade do (a) beneficiário(a) _____
CPF do (a) beneficiário(a) _____
RG do (a) beneficiário(a) _____
Comprovante de residência _____
Parecer técnico conclusivo da equipe de referência _____

IV – Requer BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

Pelo período de: ____/____/____ até: ____/____/____

Nestes termos pede deferimento.

Assinatura do requerente _____ Testemunha _____

Barbacena, _____ de _____ de _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Decreto nº 8.244/2017

ANEXO IV REQUERIMENTO AUXÍLIO MORADIA

I – Identificação do (a) Beneficiário (a):

Nome do (a) Beneficiário (a): _____
Nascido (a) em: ____/____/____ natural de: _____
Identidade nº: ____ CPF: nº: ____ Complemento: _____
Endereço: _____ CEP: ____ Complemento: _____
Barrio: _____, CEP: ____ Tel.: _____
Conta bancária para depósito: _____ Agência: _____ Banco: _____

II – Renda Familiar:

Número de pessoas que trabalham: _____ Valor: R\$ _____
Demonstrativo de pagamento recebido no Mês de _____
N.º de pessoas residentes na casa: _____ renda per capita: R\$ _____
Carreira Assinada: Sim () Não ()
Autônomo: _____ Mercado informal: _____

III – Controle de Documentos:

Documento Sim Não Obs:

Requerimento _____
Identidade do (a) Beneficiário (a) _____
CPF do (a) Beneficiário (a) _____
RG do (a) Beneficiário (a) _____
Contrato de Locação da Beneficiário (a) _____
Laudo da Defesa Civil (no caso de interdição) _____
Termo de interdição, se for o caso _____
Parecer Social da equipe do Órgão Gestor da Política de Assistência Social _____
Boletim de Ocorrência, nos casos previstos no art. 2º deste decreto. (VIOLENCIA DOMESTICA) _____

IV – Requer BENEFÍCIO DE AUXÍLIO MORADIA através de:

Pecúnia _____ Valor _____

Pelo período de: ____/____/____ até: ____/____/____

OBS: _____

Nestes termos pede deferimento.

Assinatura Beneficiário (a) _____ Testemunha _____

Barbacena, _____ de _____ de _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Decreto nº 8.244/2017

ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Barrio _____, CEP: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não possuo nenhum tipo de renda.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Barbacena, _____ de _____

BENEFICIÁRIO (A)

Decreto nº 8.244/2017

ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

portador do CPF de nº: _____ e RG nº: _____ residente e domiciliado à rua _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não possuo nenhum imóvel.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Barbacena, _____ de _____

BENEFICIÁRIO (A)

Decreto nº 8.244/2017

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO MORADIA

Pelo presente instrumento, o Município de Barbacena, neste ato representado pelo Gestor da Política de Assistência Social, compromete-se a conceder o Auxílio Moradia, previsto no Art. 10 da Lei nº: 4.826/2017, a _____, RG: _____, com endereço na rua _____, doravante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO (A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO DE BARBACENA, concederá, mensalmente, o auxílio financeiro, sob a forma de auxílio moradia, ao (a) BENEFICIÁRIO (A), em valor correspondente a 13 (treze) UFIRs.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor de que trata a cláusula primeira será pago através de depósito bancário, em conta de titularidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) BENEFICIÁRIO(A), se compromete a manter informada a Administração Municipal sobre a manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) benefício será cancelado nas seguintes hipóteses:

I – O (a) BENEFICIÁRIO (A) for contemplado com alguma moradia no âmbito de qualquer programa de habitação, seja ele municipal, estadual ou federal ou, ainda, nos casos em que venha a adquirir, a qualquer título, um imóvel;

II – se situar que ensejaram a concessão do benefício desaparecerem;

III – O (a) BENEFICIÁRIO (A) alcançar autonomia financeira;

IV – ficar comprovada a utilização indevida do benefício

CLÁUSULA QUINTA – O benefício será concedido pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, nos casos em que o município tenha responsabilidade na recuperação das condições de habitabilidade do imóvel residencial original.

CLÁUSULA SEXTA – O (a) BENEFICIÁRIO (A), declara aceitar as condições ora impostas, obrigando-se a cumpri-las para fins de percepção do benefício.

CLÁUSULA SÉTIMA – fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e comprometidas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____

Gestor da Política de Assistência Social

Beneficiário (a)

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.245

“Disciplina a prática de jogos de lazer na Praça dos Andradas, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; Considerando o poder de polícia administrativa do Município, concernente à regulamentação e limitação de atividades em locais públicos; Considerando o disposto nos artigos 52 e 85 da Lei Municipal nº 3.241, de 04 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre higiene, segurança, ordem e bem-estar coletivo, funcionamento de estabelecimentos, uso de bens públicos e dá outras providências.” Considerando o disposto no artigo 50 do Decreto-Lei Federal nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 – Lei de Contravenções Penais;

DECRETA:

Art. 1º A prática de jogos de lazer na Praça dos Andradas deve se dar exclusivamente nos espaços destinados a este fim, sendo vedada a instalação de equipamentos ou utensílios móveis para realização de tais atividades.

Art. 2º É vedada a obstrução do livre tráfego de pedestres em virtude de aglomerações de pessoas envolvidas nas disputas de jogos de lazer.

Art. 3º É vedada a perturbação do sossego alheio com ruídos e sons excessivos por parte dos participantes e expectadores das disputas de jogos de lazer.

Art. 4º O descumprimento do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.241, de 1995



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

– Código de Posturas do Município.

Art. 5º A prática de jogos de azar ou de apostas em jogos de lazer sujeita os infratores às penalidades previstas no Decreto-Lei Federal nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 – Lei de Contravenções Penais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 20 de dezembro de 2017;
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.213 - DESIGNAR Eliana Aparecida da Silva, para responder pela Gerência de Atendimento ao Público – GOAP, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, a partir desta data. Barbacena, 20 de dezembro de 2017.

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

SAS – PRC 048/2017 - DL 006/2017 – OBJETO: Contratação de serviço para reparos em suspensão de caminhão Volkswagen – modelo 13.150 – placa HMM8784. CONTRATADO: Oficina Mecânica Retruk Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 06.813.606/0001-22. Valor: R\$3.160,00. Marcela Campos Zaidan Fernandes - Diretora Geral.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2017 E 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 002/2017 e 003/2017 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente ato apresentem na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro dos Funcionários, os seguintes itens:

a) Comprovação de experiência por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresas do ramo pertinente à atividade, na qual deverá constar CNPJ e firma reconhecida, conforme exigido no edital para os cargos pertinentes;

b) Documentação listada no ANEXO I.

2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.

3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelos candidatos ou por procurador devidamente nomeado para este fim.

4. O horário de recebimento dos documentos será de 12:00 às 18:00 de segunda-feira à quinta-feira e, em razão do decreto municipal nº 8.241 de 18/12/2017, excepcionalmente no dia 22/12/2017 (sexta-feira), o horário de atendimento será das 7:00 às 13:00.

5. Os candidatos aprovados dentro dos limites de vagas ofertadas no edital que não foram listados no ANEXO II serão convocados oportunamente devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 19 de dezembro de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%3%ADvel.pdf>

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral
Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
- 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- 9) Comprovante de residência (Xerox).
- 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;
- 13) Ficha cadastral do Servidor*;
- 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
- 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica na ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).
- 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
- 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:
 - 19.1 - Certidão da Justiça Federal
Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)
 - 19.2 – Certidão da Justiça Estadual
Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>
Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000
 - 19.3 - Certidão da Polícia Civil
Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Classificação
13229	Hermogenes da Costa Mattos	25/12/1968	9,0	1
12650	Leandro Tome da Silva	17/08/1989	8,5	2
12587	Lindomar Marx Moreira Neves	07/04/1998	8,5	3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Classificação
13074	Edmar de Oliveira Ribeiro	27/01/1955	10,0	1
11116	Carlos Antonio da Silva	31/10/1967	10,0	2
12180	Rodrigo Eduardo da Cruz Horta	11/11/1985	10,0	3
12274	Alex Rodrigo Delgado	07/01/1986	10,0	4
12735	*Derilson Antonio Gonçalves	08/03/1969	7,0	5
10118	Rivanildo Luiz de Oliveira	19/07/1972	9,5	6
13655	Paulo Cesar Rodrigues	07/02/1977	9,5	7
12408	Rodrigo Costa Gabriel	28/11/1985	9,5	8
13563	Francis Willians de Matos	14/10/1989	9,5	9
12538	*Charles Fabiani de Almeida	09/03/1972	6,5	10
11775	Vânia da Conceição Estevão Loures	05/03/1990	9,5	11
11222	Paulo Sérgio Muniz Condè	21/05/1990	9,5	12



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

13313	Jeferson Marlon Domingos de Souza	12/07/1991	9,5	13
13281	Angelo Zanetti Fiorino	05/02/1996	9,5	14
10570	*Tania Regina da Costa Borges de Souza	29/04/1970	5,0	15
10517	Luiz Carlos de Oliveira	15/04/1996	9,5	16
10898	Igor José da Silva Rocha	02/05/1997	9,5	17
13314	Zelio Domingos de Souza	25/04/1967	9,0	18
13520	Victor Hugo Ferreira	21/06/1968	9,0	19
12105	Ademir Rogelio Baumgratz	13/01/1981	9,0	20
11592	Andre Rodrigues da Trindade	20/03/1984	9,0	21
13663	Juliana Carolline Cardoso	13/09/1986	9,0	22
11420	Andiara Aparecida dos Reis Fontes Sobrinho	06/01/1989	9,0	23
12427	Maikon Rafael da Silva Moraes	28/09/1990	9,0	24
13322	Luiz Antônio Campos Magalhães	21/04/1992	9,0	25
12335	Suellem Louise Mariano	14/05/1992	9,0	26
13284	Alysson Wallace de Mattos	17/02/1997	9,0	27
12536	Caetano Borges de Vasconcellos	10/10/1997	9,0	28
12308	Lorena Tavares Ferreira Conde	24/07/1998	9,0	29
11173	Carlos de Oliveira Alves	12/07/1962	8,5	30
11964	Jorge Luis dos Santos	12/05/1963	8,5	31
10635	Robson Luiz de Araujo	21/02/1969	8,5	32
12711	Vantuir Ferreira Conde	08/05/1971	8,5	33
13331	Andre Luiz Bortolucci	08/01/1972	8,5	34
13519	João Batista Milagres	21/08/1975	8,5	35
13526	Luciano Expedito Emerenciano	13/09/1975	8,5	36
13467	Andreia de Fátima da Silva	08/08/1978	8,5	37
11062	Sandra de Fátima dos Santos	21/04/1979	8,5	38
11239	Wagner José Pereira Neves	20/01/1983	8,5	39
11287	Denise Soares Fontes	11/02/1983	8,5	40
11122	Jaqueline Bergamaschine Pereira	03/08/1984	8,5	41
11608	Natália Rocha Coimbra	01/08/1985	8,5	42
11878	Leandro Rodolfo Vieira Basílio	08/01/1988	8,5	43
11848	Jenifer Ariane das Chagas	06/08/1988	8,5	44
12098	Kleber Martins Jovani	08/04/1964	8,0	45
12935	Marco Aurelio Satyro de Souza	21/01/1968	8,0	46
12059	Dorotéia Resende dos Santos Melo	10/05/1971	8,0	47
12895	Wagner Ulisses Monjardim Couto	16/11/1972	8,0	48
13656	Carlos Andre Mendes Grosso	29/11/1972	8,0	49
12817	Júlio César de Paula	01/06/1974	8,0	50
13089	Lizandra Lucia da Silva Montanari	06/02/1975	8,0	51
13707	Alexandre Mendes Rodrigues	12/08/1976	8,0	52
10590	Jovita de Fatima Dias	10/02/1977	8,0	53
11091	Fernanda Cristina Amaral Oliveira	15/04/1978	8,0	54
12972	Marília Pereira Loschi	22/01/1980	8,0	55
12578	Mary Helen de Melo Werneck	26/05/1981	8,0	56
13877	Alcir Carlos Avelino	08/08/1981	8,0	57
10453	Andre Luis Campos Assis	11/09/1981	8,0	58
12877	Flávia Cristina Rodrigues	06/04/1982	8,0	59
12260	Ari Sebastiao Ferreira	30/09/1983	8,0	60
10311	Renato Emanuel Reis Duque	24/12/1983	8,0	61
11495	Samara Heloisa Damasceno de Freitas	16/07/1989	8,0	62
10783	Tamara Rosa Lourenço Ferreira	28/11/1990	8,0	63
10911	Pablo Lucas Rocha dos Santos	09/02/1993	8,0	64
12199	Ana Carolina da Silva Veloso	07/07/1994	8,0	65
13325	Cintia Oliveira da Silva	04/04/1995	8,0	66

13244	Maria Nilce Baeta do Espirito Santo	28/08/1967	7,5	67
11398	Janete de Oliveira Chagas Campos	26/08/1968	7,5	68
13223	Rogério de Almeida Vieira	03/02/1969	7,5	69
12028	Angela Maria de Oliveira	10/09/1969	7,5	70
13039	Vicente Paulo do Nascimento	29/07/1970	7,5	71
11194	Patrícia Adriana dos Santos	01/10/1972	7,5	72
13184	Marcos Roberto de Moraes	09/05/1973	7,5	73
13659	Flavio Ferreira Albuquerque	10/05/1975	7,5	74
12999	Luiz André da Silva Maués	11/03/1976	7,5	75
13568	Leonardo Rhemann Dias	15/07/1977	7,5	76
13627	Julia Maria Ferreira	31/01/1980	7,5	77
10249	Cirlene Aparecida Carneiro	20/04/1980	7,5	78
12128	June Rodrigues Pinto	22/06/1983	7,5	79
10358	Jefferson Martins de Oliveira	28/06/1984	7,5	80
13523	Bruno Luiz da Silva	29/04/1986	7,5	81
13881	Jose Sarney de Carvalho	30/04/1986	7,5	82
12041	Josiane dos Santos	05/06/1987	7,5	83
13506	Fabio Jose da Silva Assuncao	15/07/1987	7,5	84
11980	Marcio da Silva Dias	08/03/1989	7,5	85
11695	Luana Moreira Raymundo Oliveira	25/03/1989	7,5	86
12786	Rafael de Paula Martins	29/11/1989	7,5	87
10556	Ana Paula de Oliveira	29/03/1991	7,5	88
11240	Pablo Bernardes do Nascimento	18/07/1991	7,5	89
12874	Leilane Aparecida de Paula	21/11/1993	7,5	90
12362	Natalia Brandao Mattozinhos de Carvalho	21/12/1993	7,5	91
12493	Carlos Henrique Pereira	22/07/1994	7,5	92
12796	David Coutinho Eleoterio	19/12/1996	7,5	93
13283	Bianca Luiza Aparecida da Silva	21/06/1997	7,5	94
11924	Letícia Nayara de Oliveira Silva	20/09/1998	7,5	95
12900	Maria das Graças de Almeida	06/10/1959	7,0	96
11134	Itamar Assis de Carvalho	28/08/1965	7,0	97
10751	Leila Cristina de Magalhães	30/08/1972	7,0	98
12235	Lucileia de Almeida Silva	19/11/1973	7,0	99
10823	Tatiana Silva de Souza	02/03/1976	7,0	100
11151	Richard Queiroz Lourenço	25/04/1977	7,0	101
11130	Caroline Diana Silveira	07/06/1977	7,0	102
13490	Joana D'arc Ferreira	10/11/1977	7,0	103
11688	Marcelo Campos	19/01/1978	7,0	104
12175	Monica Antonia Camargo	20/03/1979	7,0	105
13197	Marilene Aparecida Fabiana Costa	24/03/1979	7,0	106
10116	Janaina Aparecida da Silva Parreira	20/06/1981	7,0	107
12494	Elizete de Paiva Texeira	08/11/1981	7,0	108
10954	Eunice Aparecida Elias	07/01/1982	7,0	109
10891	Flávia Gabriela da Rocha	15/08/1982	7,0	110
13414	Patrícia Dias Ferreira	09/01/1983	7,0	111
10248	Rosimar Aparecida Dutra Furtado	17/08/1984	7,0	112
12043	Jacqueline Helena Pereira de Souza	17/08/1985	7,0	113
11838	Rodrigo de Paula Coelho	29/09/1985	7,0	114
10484	Ewerton Marconi de Souza	04/11/1985	7,0	115
12492	Jefferson do Nascimento Silva	10/05/1986	7,0	116
12605	Dávila Fátima de Lima	14/05/1987	7,0	117
10561	Valdelice A Cimino	03/04/1988	7,0	118
11446	Fabício Moreira de Souza	14/10/1988	7,0	119
13694	Marcelo dos Santos Capre	02/12/1988	7,0	120



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

11702	Rosana de Fatima Carneiro	31/05/1989	7,0	121
10786	Ramon Pimenta da Silva	14/06/1989	7,0	122
11533	Poliana Maria Goulart Augusto Ferreira	31/07/1989	7,0	123
11867	Italo Cesar Antero	23/01/1990	7,0	124
10344	Daiana Karina de Andrade	27/07/1990	7,0	125
10372	Juliana Aparecida de Souza	27/05/1991	7,0	126
12627	Leonardo Calixto de Oliveira Fortes	10/09/1992	7,0	127
13182	Marcelo Junior de Paula Silva	15/04/1993	7,0	128
10099	Alex Sandro Poz de Oliveira Silva	01/10/1993	7,0	129
13812	Nathalia Aparecida Dias	06/11/1994	7,0	130
11072	Igor Alexandre de Campos Faria	13/11/1995	7,0	131
13439	Andreza Tais da Trindade	08/08/1997	7,0	132
13512	Alan Rodrigues Campos	15/08/1999	7,0	133
11169	Antonio Rodrigues Neto	18/07/1950	6,5	134
11475	Marialva Martim Grossi	01/10/1962	6,5	135
12503	Maria das Graças Medeiros	14/03/1964	6,5	136
12052	Marcos Fernandes Carneiro	26/08/1969	6,5	137
13859	Marcos Antônio de Andrade	05/07/1970	6,5	138
13604	Marilene Alves de Campos	22/01/1973	6,5	139
10699	Edna Miranda do Carmo Santos	14/06/1976	6,5	140
13072	Maria Edilene Fernandes	18/05/1977	6,5	141
10607	Julio Cesar de Araujo	26/03/1979	6,5	142
10114	Cristiane de Paula Silva Lopes	27/04/1979	6,5	143
13646	Wellington Luciano da Silva	27/06/1980	6,5	144
10950	Nilceia Dias da Silva	23/08/1985	6,5	145
12122	William Carlos Pereira	19/04/1986	6,5	146
10440	Fabiana Lopes dos Santos Costa	28/11/1986	6,5	147
12715	Marcos Vinicius dos Anjos	14/12/1986	6,5	148
12920	Jean Carlos Barbosa	09/09/1987	6,5	149
13057	Leonardo Neves dos Santos	12/01/1992	6,5	150

*Candidato inscrito nas vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais.

CARGO: BOMBEIRO HIDRÁULICO

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Classificação
12297	Adriano Ribeiro da Silva	22/02/1980	10,0	1

CARGO: COVEIRO

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Classificação
12997	Paulo Henrique Ferreira de Souza Lima	22/08/1966	8,5	1
12988	Renato Ferreira de Souza Lima	15/11/1975	8,0	2
12778	Flávio Luciano Resende	02/08/1968	6,0	3
13176	Edgard Luiz de Oliveira	28/02/1967	5,5	4
11228	Afonso Sales dos Santos	30/01/1963	5,0	5

CARGO: ELETRICISTA

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Classificação
10829	Lourenço Lima de Paula	16/09/1988	9,5	1
13860	GéioScari	13/02/1992	9,5	2

CARGO: JARDINEIRO

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Classificação
12697	Leonardo Souza E Silva	09/09/1976	10,0	1
12782	Carlos Eduardo Netto de Carvalho	10/03/1974	9,0	2

CARGO: MOTORISTA SESAPS

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Classificação
-----------	------	------------	------	---------------

11933	Alessandro Magno da Silva	21/12/1974	10,0	1
11199	Paulo Jose Baeta Barbosa	13/09/1975	9,5	2
11684	Edson Carlos da Silva	20/12/1978	9,5	3
11061	Adriano Jose Dionisio	05/05/1979	9,5	4
12648	HarlenAlecsandro Ferreira	21/03/1980	9,5	5
12523	Rômulo de AraÚjo Campos	22/05/1981	9,5	6
13769	Lucas Henrique Moraes de Assis	18/09/1993	9,5	7
11263	Emerson Aparecido de Assis	01/06/1991	9,0	8
11729	Ricardo Alexandrino dos Santos	15/01/1965	8,5	9
11299	Helder Ribeiro da Silva	26/08/1966	8,5	10
13165	Elcio da Silva	31/01/1981	8,5	11
11197	Edson dos Santos Rodrigues	09/12/1982	8,5	12
11025	Marlon Otoni Medeiros	10/08/1985	8,5	13
10831	Marco Antônio Costa Fontes	15/04/1967	8,0	14
13271	Edson Gonçalves Cunha	19/03/1985	8,0	15
11742	Diego Michel da Silva	23/05/1985	8,0	16
11629	Reginaldo da Silva Maciel	13/12/1987	8,0	17
11500	Carlos Fernando Gonçalves de Abreu	18/04/1989	8,0	18
13421	Marco Antonio da Silveira Costa	13/06/1991	8,0	19
11215	Ernando Jose de Oliveira Junior	06/08/1991	8,0	20

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Classificação
13939	Francisco Leite Carneiro	30/05/1982	10,0	1
10997	Dener Junior Manulli	24/08/1992	9,0	2
13716	Ronaldo Wilhian Neves	18/04/1977	8,0	3
13636	Alexsandro Campos de Matos	08/09/1977	7,5	4

CARGO: PEDREIRO

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Classificação
12079	Francisco André	15/01/1977	10,0	1
11797	Carlos Augusto Stefani de Moura E Silva	30/09/1981	10,0	2
12192	Francisco Bernardino Mendes	05/07/1959	9,5	3
12156	Donizetti José da Fonseca	01/08/1962	9,5	4
10897	David Leonardo Coelho	21/01/1982	9,5	5
13114	Nangel Gabriel dos Santos	05/08/1985	9,5	6
13096	Jose Mauricio da Cunha	22/09/1957	9,0	7
13931	Carlos Magno de Rezende	05/01/1958	9,0	8
13709	Vicente Paulo Moreira	27/11/1962	9,0	9
13554	Evaldo de Oliveira	29/11/1975	9,0	10
13704	Aristides Rodrigues da Costa	13/05/1980	9,0	11
10014	Wander José Barbosa Lasnor	09/09/1987	9,0	12
12012	Elvis da Silva Siqueira	30/06/1994	9,0	13
12354	Jose Derli do Nascimento	01/10/1963	8,5	14

CARGO: PINTOR

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Classificação
13097	Fernando Cesar Pereira	20/07/1982	9,5	1
13727	Gabriel Latorres Teixeira	29/11/1995	9,5	2
11708	Ricardo Guedes Azevedo	18/04/1959	9,0	3

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
11647	Geraldo Evangelista de Sá	08/11/1960	10,0	1
10417	Rafael Cesar Leandro	30/04/1995	10,0	2
13189	Gabriel Santana da Costa Mattos	10/02/1997	10,0	3



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

12004	Marcos dos Santos Candido	11/08/1977	9,5	4
11733	Ailson Fagundes Alves	02/07/1962	8,5	5
12768	Henrique Fabiano do Nascimento	26/08/1978	9,5	6
11744	Manoel de Castro Ferreira	16/04/1980	9,5	7
13124	Marcos Antonio do Nascimento	02/07/1982	9,5	8
10536	Maycon Alexandre Bagetto	05/03/1984	9,5	9
13676	Ruan Maurissey Moreira	15/07/1992	9,5	10
13348	Italo Bruno Estefani do Carmo	23/11/1995	9,5	11
12486	Lucio dos Santos Ferreira	31/10/1956	9,0	12
11020	Marcio Geraldo Chaves	26/06/1962	9,0	13
12916	Paulo José Portes	26/11/1969	9,0	14
12179	Giovani Jose Carlos de Oliveira	10/07/1985	9,0	15
12351	Alizaer de Oliveira Carneiro	29/12/1957	8,5	16
12959	Wharley Lúcio Celino	31/03/1978	8,5	17
12208	Elton Silvano Machdo	10/06/1984	8,5	18
12117	Joao Batista Teófilo Filho	05/05/1995	8,5	19
13145	Marcelo Henrique Marçal	08/04/1975	8,0	20
12859	Jose Fernandes Marcelino	25/10/1978	8,0	21
10307	Michael Jhon da Silva Vieira	01/03/1986	8,0	22
11153	José Machado da Silva	01/09/1957	7,5	23
13345	Adriano Jose Ferreira Marciano	25/09/1967	7,5	24
11259	Mauro Guilherme Vieira	17/07/1972	7,5	25
12084	Valerio Souza de Sa	29/04/1976	7,5	26
11235	Rogério Zeferino	01/01/1989	7,5	27
11233	Rodrigo Vicente Dionisio	05/12/1991	7,5	28
12570	Adauro Trindade de Oliveira Campos	04/08/1995	7,0	29
12420	Gustavo Assis de Faria	18/10/1995	7,0	30
10636	Guilherme Arantes da Basílica	17/12/1991	6,5	31
11489	Washington Lázaro de Almeida Silva	24/10/1993	6,5	32
10168	Luiz da Silva	15/07/1963	6,0	33
12015	Luiz Paulo Dias	02/04/1963	5,5	34
12569	Jose Francisco Ferreira	28/04/1965	5,0	35
11189	Celso de Paula	23/07/1965	5,0	36
11520	Jairon Eleandro de Matos	12/09/1974	5,0	37

11197	Edson dos Santos Rodrigues	09/12/1982	8,5	12
11025	Marlon Otoni Medeiros	10/08/1985	8,5	13
10831	Marco Antônio Costa Fontes	15/04/1967	8,0	14
13271	Edson Gonçalves Cunha	19/03/1985	8,0	15
11742	Diego Michel da Silva	23/05/1985	8,0	16
11629	Reginaldo da Silva Maciel	13/12/1987	8,0	17
11500	Carlos Fernando Gonçalves de Abreu	18/04/1989	8,0	18
13421	Marco Antonio da Silveira Costa	13/06/1991	8,0	19
11215	Ernando Jose de Oliveira Junior	06/08/1991	8,0	20

Publique-se na forma da Lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Odair José Ferreira

EXTRATO DE PORTARIA

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal e art. 31, § 1º, XII, a, do Regimento Interno, com o "ad referendum" da Mesa Diretora, DECIDE:

Considerando a Portaria nº. 282/2017 que nomeou Fátima Aparecida da Cruz Canton para exercer o cargo de advogada, em caráter precário, classe I, nível 32, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/2009, modificada pelas Leis Municipais nºs. 4467/2013 e 4648/15, por força de decisão liminar contida nos autos nº 0171782-50.2012.8.13.0056, pendente a sentença de mérito; Considerando ofício protocolado no dia 12 de setembro do ano em curso pela servidora pleiteando averbação de tempo de serviço público para fins de promoção/progressão e quinquênio com base nas legislações pertinentes: Considerando que as autoridades públicas só podem agir nos estritos limites da Lei, com observância na evolução do direito e recente tema de repercussão geral unânime do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 629392 que decidiu que "nomeação em cargo público, determinada por decisão judicial, o servidor não faz jus a promoção ou progressão funcional retroativa", dependendo não só do reconhecimento de tempo de serviço, mas do cumprimento de outras exigências legais, como aprovação em estágio probatório, obrigando os tribunais a decidirem no mesmo sentido; RESOLVE:

PORTARIA Nº. 349/2017 - Fica autorizada a averbação de tempo de serviço público e da atividade privada, havendo, para efeitos de aposentadoria, com fincas no § 3º, art. 117 da Lei Orgânica Municipal. Nos termos da redação contida no art. 76., da Lei Municipal nº. 3245/1995, fica autorizada a computar, para efeito de quinquênio, apenas o período laborado no efetivo exercício do serviço público municipal que alcançar 05 (cinco) anos. Fica vedada a promoção de elevação e progressão funcional da servidora retroativa, nomeada por decisão judicial, por força da Repercussão geral aprovada por unanimidade pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (RE 629392), arremado, também, nos artigos 9º., Parágrafo único e incisos e artigo 10 e §§ da Lei Municipal nº 4.169, de 2009, por se tratar de forma de provimento típico de carreira, por concurso público, ainda não alcançado no cargo que se encontra investida, de modo que o tempo de serviço da servidora em outros cargos do próprio Município ou em outros entes da federação não se computa para efeitos de promoção e progressão. Esta Portaria, devidamente referendada pela Mesa Diretora, entra em vigor na data de sua publicação, com ciência do Ato à servidora requerente, ao serviço de pessoal para providências e respectiva inclusão na pasta funcional. Mesa Diretora, 07 de dezembro de 2017. Vereador Odair José Ferreira (Rede) - Presidente. Vereador José Jorge Emídio (PDT) - Vice-Presidente. Vereador Nilton César de Almeida (PSB) - Secretário. Vereador Milton Roman - Tesoureiro. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 07.12.17. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

RESUMO DE ATAS

RESUMO DA ATA 076/2017 - 064ª Sessão Ordinária - 24.10.17 - 2º Período - 1º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Odair José Ferreira (REDE). Secretário: Vereador Nilton Cesar de Almeida (PSB). Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE - EXPEDIENTE - HORÁRIO: 19h27. "Vós que assistis na casa do Senhor, nos átrios da casa do nosso Deus". (Salmos 135:2) I - Leitura e Discussão das Atas: - Ata 068 /2017 - Aprovada por unanimidade. II - Leitura da Correspondência e Comunicações: - Ofício nº. 103/17 - Gabinete do Vereador Ewerton Horta - justificando ausência da reunião de hoje dia 19 - participando do I Fórum de Gestão Municipal de Resíduos Sólidos na Cidade de Belo Horizonte/MG de 8h às 17h. - Ofício nº. 070/17 - Gabinete da Vereadora Vânia Castro - justificando ausência da reunião de hoje dia 19 - participando do I Fórum de Gestão Municipal de Resíduos Sólidos na Cidade de Belo Horizonte/MG de 8h às 17h. - Ofício nº. 058/17 - Gabinete da Presidência Vereador Odair Ferreira - justi-

*Candidato inscrito nas vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais.

CARGO: FISCAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
11470	Taís Aparecida de Andrade	27/04/1995	8,5	1
10135	Lucas Crispim de Paula	13/04/1991	8,0	2
13235	Davi de Oliveira Francisco	26/04/1991	8,0	3

CARGO: MOTORISTA SESAPS

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
11933	Alessandro Magno da Silva	21/12/1974	10,0	1
11199	Paulo Jose Baeta Barbosa	13/09/1975	9,5	2
11684	Edson Carlos da Silva	20/12/1978	9,5	3
11061	Adriano Jose Dionisio	05/05/1979	9,5	4
12648	Harlen Alessandro Ferreira	21/03/1980	9,5	5
12523	RÔmulo de Araújo Campos	22/05/1981	9,5	6
13769	Lucas Henrique Moraes de Assis	18/09/1993	9,5	7
11263	Emerson Aparecido de Assis	01/06/1991	9,0	8
11729	Ricardo Alexandrino dos Santos	15/01/1965	8,5	9
11299	Helder Ribeiro da Silva	26/08/1966	8,5	10
13165	Elcio da Silva	31/01/1981	8,5	11



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ficando ausência da reunião de hoje dia 19 – participando do I Fórum de Gestão Municipal de Resíduos Sólidos na Cidade de Belo Horizonte/MG de 8h às 17h. - Ofício nº. 223/17 – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – comunicando a filiação do servidor Cesar Augusto da Cruz Machado – Matrícula 01670-3 no referido sindicato. - Convite da Paróquia de Santo Antônio para o 7º Festival Cultural de Barbacena encontro de sertanejos e comitivas - na Praça de eventos Santo Antônio – a partir do dia 03 a 05 de novembro. III- Apresentação de proposições: - Do vereador José Jorge: - Requerimento nº 142/2017 – Requer seja expedida moção congratulatória ao Sr. Nilson Luiz da Silva, pelos relevantes serviços prestados como investigador da Polícia Civil, com mais de 30 anos de trabalho; - Requerimento nº 143/2017 – Requer seja nomeada comissão Especial para avaliar junto ao Ministério Público, Sindicato e outros, os processos dos servidores públicos; - Requerimento nº 144/2017 – Requer seja convidado o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para comparecer a esta Casa para esclarecimentos quanto à avaliação junto ao Ministério Público, Sindicato e outros, os processos dos servidores públicos. - Do vereador Carlos Du: - Requerimento nº 071/2017 – Requer informações referentes à Secretaria Municipal de Fazenda, SEFAZ, acompanhada da devida documentação comprobatória. - Do vereador Amarílio Andrade: - Requerimento nº 139/2017 – Requer voto de congratulações a Senhora Simone Magalhães de Andrade, pela classificação de sua poesia “Querido Pessoa”, publicada no livro Sarau Brasil 2017, Concurso Nacional Novos Poetas; - Requerimento nº 140/2017 – Requer um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Tadeu José Julião, ocorrido no último dia 18 do corrente; - Indicação nº 895/2017 – Solicita, com urgência, à Direção do SAS, prioridade na construção de uma rede de água na Rua Carlos Francisco Tostes, Santa Tereza II; - Indicação nº 904/2017 – Solicita ao Sr. Prefeito que encaminhe a esta Casa, mensagem acompanhada de projeto de lei denominando como Fernando Campos Duque-Estrada a Rua 23 no loteamento Campo Belo, em substituição à sua rua 18 no mesmo loteamento que consta na indicação nº 898/17 de 03/10/2017. Com a palavra pela ordem o vereador Amarílio fez o seguinte pronunciamento que segue na íntegra da ata original. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 19h48 Discussão e Votação de Projetos SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 011/17 – Inclui no calendário oficial do município de Barbacena o Festival de Música Popular Livre de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Ver. Thiago Campos Martins. RETIRADO DE PAUTA PELO SR. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 003/17 – Dispõe sobre a emissão de senha em braille, e chamada de voz, para atendimento de deficientes visuais e idosos no âmbito do município de Barbacena. – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 014/17 – Cria-se o Programa de Estímulo à Prática do Slackline, implantação de Slackpoints e demais equipamentos públicos destinados à prática deste esporte e dá outras providências. – Aut. Vereador Thiago Campos Martins. RETIRADO DE PAUTA PELO SR. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 048/17 – Dispõe sobre a regulamentação e produção do grafite em espaços públicos e privados reconhecendo-o como manifestação artística e cultural, e dá outras providências. – Aut. Vereador Thiago Campos Martins. RETIRADO DE PAUTA PELO SR. PRESIDENTE. Requerimento nº 143/2017 – Requer seja nomeada comissão Especial para avaliar junto ao Ministério Público, Sindicato e outros, os processos dos servidores públicos. APROVADO POR UNANIMIDADE. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 052/17 - Insere os incisos IV, V e VI ao art. 17, § 1º. da Lei Municipal nº. 4293 de 25 de outubro de 2010. – Aut. Vers. Amarílio Augusto de Andrade; Ewerton José Duarte Horta Júnior e Milton Roman. VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR JOSÉ NEWTON. Proj. Lei nº. 058/17 – Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, revoga as Leis nºs. 3595, de 23.02.2000, 3775, de 21.10.2003 e a Lei Delegada nº. 12.03.2013 e dá

outras providências. – Aut. Executivo. VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR CARLOS DU. Requerimento nº 144/2017 – Requer seja convidado o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para comparecer a esta Casa para esclarecimentos quanto à avaliação junto ao Ministério Público, Sindicato e outros, os processos dos servidores públicos. APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 093/2017 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao Legislativo sobre as alterações nas tarifas do serviço de transporte público de passageiros no município de Barbacena. – Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. O vereador Carlos Du do PMDB fez uso da palavra para discutir o projeto. Encerrada a discussão o projeto foi colocado em votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 114/17 – Declara como bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do município de Barbacena Sociedade Musical Santa Cecília e dá outras providências. – Aut. Ver. José Jorge Emídio. APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 098/17 – Dispõe sobre a livre manifestação artística nos logradouros públicos abertos e dá outras providências. – Aut. Ver. Thiago Campos Martins. PROJETO RETIRADO DE PAUTA PELO SR. PRESIDENTE. PROPOSIÇÕES – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM BLOCO: 17.10.17 APROVADAS POR UNANIMIDADE. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO: 19h56 O vereador Edson Rezende do PT fez uso da palavra pela ordem e na sequência usou a palavra como líder. O vereador Milton Roman do PHS fez uso da palavra pela ordem. O vereador José Newton do PSL fez uso da palavra pela ordem. O Sr. Presidente nesse momento suspendeu a sessão por dois minutos às 20h22 para deliberar com as lideranças. Sessão reaberta às 20h27. O vereador Carlos Du do PMDB fez uso da palavra pela ordem. O vereador Flávio Maluf do PV fez uso da palavra pela ordem. Novamente o vereador Carlos Du do PMDB fez uso da palavra pela ordem. Novamente o vereador Flávio Maluf do PV fez uso da palavra pela ordem. O vereador Amarílio do PSC fez uso da palavra como líder do governo. O vereador Carlos Du do PMDB fez uso da palavra para explicação pessoal. O vereador Edson Rezende do PT fez uso da palavra pela ordem. O vereador Ilson Guilherme do PRB fez uso da palavra pela ordem. O vereador Nilton César fez uso da palavra como lide do PSB. O Sr. Presidente comunicou a todos que no dia 30 haverá a Sessão Solene para conceder o título de Cidadão Honorário ao Pastor Johnson na Sede da Igreja do Evangelho Quadrangular e amanhã haverá uma visita na Saint Goban onde estará presente uma dos proprietários alemães que receberá os vereadores. Não havendo oradores inscritos e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 21h16 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário. Presidente: Vereador Odair José Ferreira (REDE). Secretário: Vereador Nilton Cesar de Almeida (PSB).

RESUMO DA ATA 077/2017 - 065ª Sessão Ordinária – 26.10.17 – 2º Período – 1º Ano da Legislatura. Presidente em exercício: Vereador José Jorge Emídio (PDT) Secretário: Vereador Nilton Cesar de Almeida (PSB). Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h27. “Deixai as cidades, e habitai no rochedo, ó moradores de Moabe; e sede como a pomba que se aninha nos lados da boca da caverna”. (Jeremias 48:28) I - Leitura e Discussão das Atas: - Ata 070/2017 – Aprovada por unanimidade. II – Leitura da Correspondência e Comunicações: - Prestação de Contas da Secretaria da Fazenda no dia 30/10/2017 às 15 horas na Câmara Municipal. - Convite para o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos comparecer no dia 31/10 às 19 horas. PROJETOS PROTOCOLADOS NA CASA - Proj. Lei nº. 115/17 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos empreendedores de loteamentos do plano-tio de árvores antes do início da venda de lotes e dá outras providências. – Aut. Ver. Edson Rezende de Moraes. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO:

19h39 Discussão e Votação de Projetos REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 003/17 – Dispõe sobre a emissão de senha em braille, e chamada de voz, para atendimento de deficientes visuais e idosos no âmbito do município de Barbacena. – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO POR UNANIMIDADE. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 011/17 – Inclui no calendário oficial do município de Barbacena o Festival de Música Popular Livre de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Ver. Thiago Campos Martins. APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra pela ordem o vereador Flávio Maluf solicitou que o projeto fosse colocado em discussão e votação em redação final. Solicitação essa que foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em redação final proj. lei nº. 011/17 – Inclui no calendário oficial do município de Barbacena o Festival de Música Popular Livre de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Ver. Thiago Campos Martins. APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 014/17 – Cria-se o Programa de Estímulo à Prática do Slackline, implantação de Slackpoints e demais equipamentos públicos destinados à prática deste esporte e dá outras providências – Aut. Vereador Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 09 de autoria do ver. Thiago Campos Martins. O vereador Thiago do PT fez uso da palavra para discutir o projeto. Encerrada a discussão a emenda foi colocada em votação e foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Logo em seguida, foi colocado em discussão e votação o projeto já com a emenda e também foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra pela ordem o vereador Flávio Maluf solicitou que o projeto fosse colocado em discussão em redação final, mas não havia o mesmo sido preparado pela comissão de Redação. Proj. Lei nº. 048/17 - Dispõe sobre a regulamentação e produção do grafite em espaços públicos e privados reconhecendo-o como manifestação artística e cultural, e dá outras providências. – Aut. Vereador Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 10 de autoria do ver. Thiago Campos Martins. *Votar emenda de fls. 13 de autoria do ver. Thiago Campos Martins. Com a palavra o vereador Flávio Maluf do PV solicitou a leitura das emendas. Com a palavra para discutir o vereador Thiago Martins explicou que as emendas também se tratavam de adequações solicitadas pelas Secretarias. Encerrada a discussão foi feita a votação da emenda de fls. 10 e a mesma foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Encerrada a discussão foi feita a votação da emenda de fls. 13 e a mesma foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Ao final foi feita a discussão e votação do projeto já com as emendas e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 093/2017 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao Legislativo sobre as alterações nas tarifas do serviço de transporte público de passageiros no município de Barbacena. – Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 114/17 – Declara como bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do município de Barbacena Sociedade Musical Santa Cecília e dá outras providências. – Aut. Ver. José Jorge Emídio. APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra pela ordem o vereador Milton Roman solicitou que o projeto fosse colocado em discussão em redação final, mas não havia o mesmo sido preparado pela comissão de Redação. Proj. Lei nº. 052/17 - Insere os incisos IV, V e VI ao art. 17, § 1º. da Lei Municipal nº. 4293 de 25 de outubro de 2010. – Aut. Vers. Amarílio Augusto de Andrade; Ewerton José Duarte Horta Júnior e Milton Roman. O vereador José Newton do PSL fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Ewerton do PMDB fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Flávio Maluf do PV fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Thiago Martins do PT fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Edson Rezende do PT fez uso da palavra para discutir o projeto. Novamente fez uso da palavra para discutir o projeto o vereador Flávio Maluf. Também fez uso da palavra para discutir o projeto o vereador Milton Roman do PHS. Encerrada a discussão O PROJETO FOI RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DOS AUTORES. O vereador Ewerton do PMDB fez uso da palavra pela or-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

dem. O vereador Thiago Martins do PT fez uso da palavra pela ordem. A vereadora Vânia Castro do PMDB fez uso da palavra pela ordem. O vereador Milton Roman do PHS fez uso da palavra pela ordem. Nesse momento, o Sr. Presidente interrompeu o vereador para informar que estava encerrado o período de discussão e votação de projetos. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO: 19H35 Após a terceira parte o vereador Milton Roman do PHS prosseguiu com sua fala. O vereador Thiago Martins do PT fez uso da palavra pela ordem novamente. O vereador José Newton do PSL fez uso da palavra pela ordem. Novamente o vereador Edson Rezende do PT fez uso da palavra pela ordem. Não havendo oradores inscritos o Sr. Presidente e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 20h56 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário. Presidente em exercício: Vereador José Jorge Emídio (PDT). Secretário: Vereador Nilton Cesar de Almeida (PSB).

RESUMO DA ATA 078/2017 - 007ª Sessão Solene – 30.10.2017 – 2º Período – 1º Ano da Legislatura. SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PASTOR JOHNSON MARÇAL Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 19h36, na Igreja do Evangelho Quadrangular, reuniu-se solenemente para a cerimônia de outorga do Título de Cidadão Honorário de Barbacena ao Pastor Johnson de Oliveira Marçal. Com muita honra, recebemos a todos, nesta noite solene, na qual a Câmara Municipal presta homenagem ao Pastor Johnson, cumprindo o que determina o projeto de Decreto legislativo 868/2017, de autoria do vereador Amarílio Augusto de Andrade do PSC, aprovado por unanimidade dos vereadores que compõe o Poder Legislativo Municipal. O mestre de cerimônias convidou a presidir os trabalhos da noite o Exmo., Sr. Presidente da Casa, vereador Odair José Ferreira (REDE) e também convidou os vereadores presentes na solenidade, Amarílio Augusto de Andrade (PSC), Ewerton José Duarte Horta Júnior (PMDB), Milton Roman (PHS), José Antônio Nunes Magri (PRB), Iلسon Guilherme de Sá (PRB). Parte da fazer parte da mesa dos trabalhos

convidou as seguintes autoridades: o Cel. Nilton Cruz, na oportunidade representando o Cel. Jesus Milagres, Comandante da 13ª Região da PMMG, Capitão Flávio Tafuri, na oportunidade representando o Comandante Pádua do 9º BPMMG, Dr. Alcides da Fonseca Prezoti, Delegado da Polícia Civil, Sra. Ana Protásio, Presidente do Rotary Clube Monte Mário e membro da Igreja, Sr. Vereador de Alto Rio Doce, Anselmo. Por determinação do Sr. Presidente, convidou os vereadores Iلسon Guilherme e José Antônio para conduzirem o homenagem da noite até a mesa dos trabalhos, Bispo da Igreja Quadrangular Johnson de Oliveira Marçal, acompanhado de sua esposa Cláudia Delvechio de Oliveira Marçal. Registrou ainda a presença do vereador Nilton César e o convidou a fazer parte da cerimônia. Registrou também as presenças dos ex-vereadores Ronaldo Braga, Grácia Araújo, do Pastor Edson Pereira da Igreja Evangélica Quadrangular de Carandaí, do Pastor Rafael Milagres da cidade de Dr. Sá Fortes, do Pastor Alex de Antônio Carlos, do Pastor Carlos Isidoro de Alto Rio Doce, do Reverendo Carlos de Santos Dumont, e dos amigos da imprensa, em especial do Diego Cobucci. Dando seguimento a cerimônia passou a palavra ao Presidente que disse é com grande honra que, em nome do povo de Barbacena, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, representando os demais vereadores que integram o Poder Legislativo municipal, apresento nossos cumprimentos a todos os presentes e, de maneira especial ao nosso prezado e particular amigo, Pastor Johnson Oliveira Marçal, também ex-vereador, que merecidamente, esta noite, por aprovação unânime da Câmara Municipal, torna-se cidadão honorário de Barbacena. Sejam todos bem vindos. Agora, todos de pé, por gentileza: "Sob a proteção de Deus e, em nome do povo de Barbacena, declaro aberta a presente sessão solene às 19h36". O presidente então, convidou o vereador Carlos Du, para proceder à leitura de um versículo bíblico: "Celebrai com júbilo ao Senhor todas as terras. Servi ao Senhor com alegria; e entrai diante Dele com canto. Sabei que o Senhor é Deus; foi ele que nos fez, e não nós a nós mesmo; Somos povo seu e ovelhas do seu pasto. Entrai pelas portas dele com gratidão, e em seus átrios com louvor; louvai-o, e bendizei o seu nome. Porque o Senhor é bom, e eterna a sua misericórdia; e a sua verdade dura de geração em geração. (Salmos

100:1-5)" Conclamou a todos a permanecerem de pé para acompanharem a execução dos hinos nacional e de Barbacena. Dando seguimento, iniciou-se a homenagem e então, o Mestre de Cerimônias convidou o presidente da câmara, vereador Odair Ferreira (REDE) a se dirigir ao dispositivo de destaque. Convido o vereador Niltons César (PSC), Secretário da Câmara a ocupar a cadeira da Presidência. Convido o vereador Amarílio Augusto de Andrade (PSC) autor da homenagem a se dirigir ao dispositivo de destaque. Convido o Pastor Johnson Oliveira Marçal a se dirigir ao dispositivo de destaque, onde receberá das mãos do Presidente da Câmara, vereador Odair Ferreira e do vereador Amarílio Augusto de Andrade o título de cidadão honorário de Barbacena. Solicito a secretaria encaminhar a homenagem. Nesse momento, o mestre de Cerimônias registrou a chegada da Vice-Prefeita Municipal que acompanhava a homenagem na entrada do prédio. Retomando a palavra o Presidente da Câmara passou-a então, ao orador oficial da sessão, vereador Ewerton Horta, que fez pronunciamento que segue na íntegra da ata original. Nesse momento passou-se a palavra para o vereador Amarílio prestar sua homenagem ao Bispo Johnson, que também fez pronunciamento que segue na íntegra da ata original. Nesse momento, o Sr. Presidente saudou o homenagem da noite, especialmente pela implementação do voto aberto na Câmara, que representa um grande avanço no Poder Legislativo. E lembrou que em seu primeiro mandato ele já foi pego de surpresa pelo voto secreto. E com grande prazer e satisfação ele convidou a fazer o uso da palavra o homenageado da noite, Pastor Johnson que assumiu a tribuna e fez pronunciamento que segue na íntegra da ata original.. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, em nome do Poder Legislativo Municipal, agradeceu sinceramente ao Pastor Johnson Marçal e a todos aqui presentes, desejou uma boa noite e decretou o encerramento da presente sessão. Eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, redatora de Atas, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será devidamente assinada pelos Srs. Presidente e Secretário. Presidente: Vereador Odair José Ferreira (REDE). Secretário: Vereador Nilton César de Almeida (PSB).